



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Dispensa de Licitação nº 20/2020

Vistos

O Chefe do Depto de Cultura, o Sr. Sidnei Ferreira dos Santos, justificou a **CONTRATAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA PARA FORMAÇÃO DE BANDAS E FANFARRAS**, se faz necessária a contratação para Capacitar a Fanfarra Municipal para competições e apresentações de nível regional e estadual, tendo em vista que a formação musical já existe, conforme a documentação em anexos.

Com base no visto do Prefeito que opinou pela contratação dos serviços pela empresa:

* ASSOCIAÇÃO MUSICAL, CULTURA, EDUCACIONAL, RECREATIVA DE ESPORTIVA DE SERRANA, NPJ nº 08.991.268/0001-44, no valor de R\$ 17.000,00(dezessete mil reais);

por dispensa de licitação, fundamentado no art. 24, inciso II da Lei n. 8666/93 e suas alterações.

O Departamento de Compras às fls. 50 a 52 justificou a contratação com dispensa de licitação, com mesmo fundamento utilizado.

É a síntese do necessário.

DECIDO.

Inicialmente, consta nos autos a justificativa com as especificações do serviço do Chefe do Depto de Cultura, o Sr. Sidnei Ferreira dos Santos, esclarecendo e fundamentando com o visto do Prefeito juntamente com documentação anexo a necessidade da * **CONTRATAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA PARA FORMAÇÃO DE BANDAS E FANFARRAS**.

O Art. 24, II da Lei Federal 8666/93 nos ensina que:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)”

Entretanto, não se pode deixar de considerar que, para formalização do negócio, há necessidade da Contratada comprovar apresentação de demais documentos de praxe, observando que já consta nos autos comprovada a existência de dotação orçamentária.

Nessas condições, hei por bem deferir o pedido formulado pelo Chefe do Depto de Cultura, e o faço para **AUTORIZAR**, dispensado de licitação, **CONTRATAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA PARA FORMAÇÃO DE BANDAS E FANFARRAS**;

Dê-se publicidade e diligenciem-se as providenciais com a urgência que o caso requer.

Guaíra/SP, 01 de Abril de 2020.

José Eduardo Coscrato Lelis
Prefeito do Município de Guaíra



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiara - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO ATO, CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA PARA FORMAÇÃO DE BANDAS E FANFARRAS, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ARTIGO 24, INCISO II DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

Cuida-se da presente CONTRATAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA PARA FORMAÇÃO DE BANDAS E FANFARRAS, circunstâncias que ensejam, por si só, a Dispensa de Licitação, no valor de: R\$17.000,00(dezessete mil reais), com a justificativa já nos autos para o momento em questão.

RATIFICO a contratação mediante dispensa e delibero a contratação da empresa:

* ASSOCIAÇÃO MUSICAL, CULTURA, EDUCACIONAL, RECREATIVA DE ESPORTIVA DE SERRANA, NPJ nº 08.991.268/0001-44, no valor de R\$ 17.000,00(dezessete mil reais);

, por dispensa de licitação, fundamentado no Art. 24, inciso II da Lei n. 8666/93 e suas alterações, conforme a documentação em anexos, justificando: Capacitar a Fanfarra Municipal para competições e apresentações de nível regional e estadual, tendo em vista que a formação musical já existe, com fundamento no Art. 24 da Lei 8666/93, inciso II, conforme documentação anexa ao Processo nº 67/2020, Dispensa de Licitação nº 20/2020.

Assim deliberei, acolhendo da justificativa do Chefe do Depto de Compras e Administração da Diretoria Municipal de Educação, que ficam integrando o presente.

Assim, para que produza os efeitos legais, publique-se.

Guaiara/SP, 01 de Abril de 2020.

José Eduardo Coscrato Lelis
Prefeito do Município de Guaiara